

DECISÃO Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.079533/2009-77, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira BOA - BOLIVIANA DE AVIACIÓN, companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Bolívia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.791/0001-90, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino